**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNCULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O **Governo do Município de FORQUILHINHA**, por meio da **Secretaria de Cultura e Esporte**, com sede na Avenida 25 de Julho, 3400, Centro, Forquilhinha, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 81531162/000-58, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Forquilhinha, na ordem de R$ 103.634,51 (Cento e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Este montante é o valor destinado ao Inciso III da LEI 14.017, de junho de 2020, do valor total de R$ 203.634,51 (Duzentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Forquilhinha nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº. 049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público**:

**ANEXO I** – CRONOGRAMA

**ANEXO II** – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);

**ANEXO III** – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;

**ANEXO IV** – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE;

**ANEXO V** – Modelo - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.

**ANEXO VI** – Modelo – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:

**1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;**

**1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);**

**1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;**

**1.1.4. Ações de formação e capacitação;**

**1.1.5. Ações de difusão; e**

**1.1.6. Aquisição de bens e serviços.**

**1.2.** Constituem os **Campos Artísticos e Culturais** e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

|  |
| --- |
| **CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** |
| **1.2.1. ARTES CIRCENSES** |
| **1.2.2. AUDIO VISUAL** |
| **1.2.3. ARTES VISUAIS** |
| **1.2.4. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL** |
| **1.2.5. DANÇA** |
| **1.2.6. LITERATURA-LEITURA, LETRAS E LIVRO** |
| **1.2.7. MÚSICA** |
| **1.2.8. TEATRO** |

**1.2.1. Artes Circenses:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo;

b. Espetáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/e-book/áudio book;

f. Festival, mostra, feira, entre outros, e

g. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.2. Audiovisual:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual

b. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;

c. Performances de LIVE cinema transmitidas em tempo real;

d. Livros, catálogos e publicações sobre Áudio Visual em formato digital/e-book/áudio book;

e. Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;

f. Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e

g. Festival, mostra, feira, entre outros;

h. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.3. Artes Visuais:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico;

b. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

c. Performance artística transmitida em tempo real;

d. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;

e. Vídeo arte e vídeo performance;

f. Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real;

g. Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/e-book/áudio book;

h. Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros; e

i. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;

b. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, entre outras;

c. Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/e-book/áudio book;

d. Festival, mostra, feira, entre outros; e

e. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.5 Dança:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;

b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Vídeo dança;

f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;

g. Festival, mostra, feira, entre outros; e

h. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura;

b. Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Livros para público infantil, Infanto juvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários;

f. Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou áudio book, outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;

g. Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital;

h. Sarau Literário, festival, feira, entre outros; e

i. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.7. Música:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;

b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Videoclipe;

f. Álbum ou EP musical/fonográfico;

g. Livros, song books e publicações sobre música;

h. Discotecagem transmitida em tempo real;

i. Festival, mostra, feira, entre outros; e

j. Aquisição de bens e serviços.

**1.2.8. Teatro:**

a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro;

b. Espetáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;

c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;

d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;

e. Vídeo teatro;

f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia;

g. Festival, mostra, feira, entre outros; e

h. Aquisição de bens e serviços.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1, limitado a um projeto por proponente, e com base na seguinte tabela:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Modalidades** | **Valor do Serviço** | **Qtd** | **Valor Total** |
| Serviço de Sonorização, áudio visual e transmissão para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives). (Live Cultural **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**) | R$ 5.500,00 | 2 | R$ 11.000,00 |
| Credenciamento de agentes culturais, (pessoa física), para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives). | R$ 2.300,00 | 10 | R$ 23.000,00 |
| Produção de conteúdo inédito, para disponibilização e licenciamento. | R$ 3.000,00 | 5 | R$ 15.000,00 |
| Ações de Formação e Capacitação | R$ 3.000,00 | 3 | R$ 9.000,00 |
| Ações de Difusão | R$ 3.000,00 | 3 | R$ 9.000,00 |
| Aquisição de Bens e Serviços voltados ao setor cultural | R$ 36.634.51 |  | R$ 36.634.51 |
| **VALOR TOTAL:** |  |  | **R$ 103.634,51** |

**2.2.** Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**2.3.** Havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

**2.4.** Havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica a Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, para o Inciso II, para contemplar espaços culturais com propostas encaminhadas.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Forquilhinha, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da Secretaria de Cultura e Esporte.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

**Parágrafo Segundo:** O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura e Esporte, a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural.

**3.2.** Ficam impedidos de participar deste Edital:

1. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
2. Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
3. Pessoas Física integrante do Comitê Gestor de Avaliação (EA); e
4. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas no período de 04 de novembro a 18 de novembro de 2020, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no Paço Municipal 26 de Abril, Centro, Forquilhinha, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

**4.3.** Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no site [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br) o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público 02/2020

- Nome do proponente:

- CPF/CNPJ

1. **Documentação Para Pessoa Física:**

a. Cópia do documento de identidade;

b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Número do PIS;

d. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e. Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do **ANEXO II;**

f. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

h. Portfólio Cultural da Proponente;

i. Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, **ANEXO III;**

j. Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido **ANEXO IV;**

l. Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público **ANEXO V;**

m. Apresentação da proposta **ANEXO VI.**

1. **Para Pessoa Jurídica:**

a) Comprovante do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento **ANEXO II;**

h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

J**.** Portfólio Cultural da Proponente;

l. Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, **ANEXO III;**

m. Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido **ANEXO IV;**

n. Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público **ANEXO V;**

**o.** Apresentação da proposta **ANEXO VI.**

**Parágrafo primeiro:** A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura e Esporte, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

**4.4.** São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

**4.5.** Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

**Parágrafo único:** considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

**4.6.** A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

**4.7.** O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura e Esporte.

**4.8.** É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)**

**5.1.** O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto Nº 124/2020 de 21 setembro de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei 14.017/2020**,** no município de Forquilhinha, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital, **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha** - Edição 2020”.

**5.2.** São atribuições do COMITÊ GESTOR:

a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;

b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;

c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;

d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e no Diário Oficial do Município;

e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Secretaria de Cultura e Esporte, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;

f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

**6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

**6.2.** Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o período de inscrições para este Edital 18 de novembro de 2020;

b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Forquilhinha disponível no site: [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br) e a apresentação da proposta;

c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;

d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e

e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

**6.3.** A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha(forquilhinha.sc.gov.br).

**6.4.** Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

**6.5.** É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilhinha.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

**7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Comitê Gestor, analisará as propostas das inscrições aptas.

**7.2.** A análise das propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

a. Experiência e competência da proponente e da equipe;

b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;

c. Exequibilidade da proposta;

d. Estado social da proponente;

e. Interesse público.

f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

**7.3.** Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

1. **Experiência e competência da proponente e equipe:** por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
2. **Qualidade técnica, artística e cultural da proposta:** os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
3. **Exequibilidade da proposta:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
4. **Estado social da proponente:** o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.
5. **Interesse público:** os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Forquilhinha, e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.
6. **Abrangência da iniciativa considerando o público participante:** estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

**7.4.** A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilinha.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

**8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES**

**8.1.** A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado prevista no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

**8.2.** A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura e Esporte, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

**8.3.** A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

**8.4.** A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.5.** O prazo contratual com a Secretaria de Cultura e Esporte para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.6.** As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO VI.

**8.7.** As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, e a logo do Fundo Municipal de Forquilhinha, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha (forquilhinha.sc.gov.br).

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura e Esporte;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Esporte;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.8**. A Secretaria de Cultura e Esporte obriga-se a:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**9. DAS APRESENTAÇÕES**

**9.1.** O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

**10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM**

**10.1.** Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura e Esporte, por prazo indeterminado.

**10.2.** Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Cultura e Esporte a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura e Esporte;

**10.3.** Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Cultura e Esporte, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

**11.1.** A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Forquilhinha e condicionado à validade da documentação.

**11.3.** O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

**12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: [depcultura@forquilhinha.sc.gov.br](mailto:depcultura@forquilhinha.sc.gov.br) ou no Fone: (48) 3478-4450.

**12.2.** Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

**13.2.** A Secretaria de Cultura e Esporte não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Forquilhinha no site: [www.forquilhinha.sc.gov.br](http://www.forquilhinha.sc.gov.br)

**13.3.** Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

**13.4.** A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Cultura e Esporte o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Forquilhinha.

**14.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

**14.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Forquilhinha.

**14.7.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Forquilhinha, do Estado de Santa Catarina.

Forquilhinha, 29 de outubro de 2020.

**DIMAS KAMMER**

Prefeito Municipal de Forquilhinha

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I**  **CRONOGRAMA** | |
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 04 de novembro de 2020 |
| Período de inscrição dos projetos | 04 de novembro a 18 de novembro de 2020 |
| Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação | 19 de novembro a 20 de novembro de 2020 |
| Resultado Preliminar da Ánalise | 23 de novembro |
| Recursos | 24 de novembro |
| **Publicação do Resultado Final** | **25 de novembro de 2020** |
| Assinatura dos contratos | 30 de novembro de 2020 |

|  |
| --- |
| **ANEXO II**  **MODELO**  **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)**  **AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA JÚRIDICA)** |
| Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento  **#MaisCulturaleiAldirBlancForquilhinha**, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF SC, Mesorregião\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2020.  Local Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Declarante |

|  |
| --- |
| **ANEXO III**  **MODELO**  **DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.** |
| **DECLARAÇÃO**  **DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.**  Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos  o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  Cidade de Forquilhinha, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_\_\_\_, Profissão\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,  como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**.  Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_\_⁄2020.  Local Data   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes   1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes |

|  |
| --- |
| **ANEXO IV**  **MODELO**  **AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL**  **NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO**  **RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO** |
| **AUTODECLARAÇÃO**  **DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL**  **NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO**  Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha, não participarei como candidato e que a proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.  Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2020.  Local Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Declarante |

|  |
| --- |
| **ANEXO V**  **MODELO**  **AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**  **COM O PODER PÚBLICO** |
| **AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**  **COM O PODER PÚBLICO**  Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.  Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_⁄\_\_\_\_\_⁄2020.  Local Data  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Declarante |

|  |
| --- |
| **ANEXO VI**  **ARESENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** |
| Modalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Campo artístico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Formato de Conteúdo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Título da Proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome da Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   1. **Apresentação da Proposta:**   Breve histórico do proponente, área de atuação, quanto tempo reside no Município, quando iniciou as atividades na área cultural, se já desenvolveu projetos e quais, se atua em alguma organização.   1. **Objetivos:**   O que se pretende alcançar ao final do projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao que se pretende executar.   1. **Descrição da Proposta:**   Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)  Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.  A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.  Deve-se responder à questão: por que executar o projeto, ressaltar os seguintes aspectos:  a) Problema social, Manifestação Cultural, b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;  c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, rua etc...   1. **Público Alvo:**   (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).  Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar).   1. **Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:**   (Descrever a quantidade de público a ser beneficiado com a proposta, os expectadores, número de acessos e visualizações a plataforma em caso de lives.   1. **Tempo/Período de execução e/ou disponibilização.** 2. **Link para o conteúdo disponibilizado em caso de LIVES.** 3. **Cronograma De Execução**   (Meta, Etapa Ou Fase).   1. **Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos**   Discriminar a Aplicação dos Recursos. |

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**INCISO III DA LEI 14.017/2020**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**

**nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:**

**1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei n° 14.107/2020,**

**pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Forquilhinha.**

**2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado a Secretaria de Cultura e Esporte – Município de Forquilhinha.**

**3. São obrigações do CONTRATADO:**

a. Apresentar a hashtag e a logo **#MaisCulturaLeiAldirBlancForquilhinha**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura e Esporte para a observância das determinações da contratação;

c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura e Esporte qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura e Esporte;

k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura e Esporte;

m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4. São obrigações da Fundação Secretaria de Cultura e Esporte – Município de Forquilhinha:**

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Forquilhinha e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

**5. Do prazo de execução e de vigência:**

I – O prazo contratual com a Secretaria de Cultura e Esporte para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II – As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

**Forquilhinha, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**COMPROMISSADO DIMAS KAMMER**

**Município de Forquilhinha**